ra em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de Dezembro de 1953

Vicente Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec. [illegible]

Lei nº 356, de 8 de Dezembro de 1953

Concede auxilio em benefício do Natal dos pobres.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um auxilio de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) em benefício do Natal dos Pobres que está sendo promovido na cidade pela Conferencia de São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas

mento do auxilio a que se refere ao art. 1º, fica aberto o credito especial de Cr$ 2.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de Dezembro de 1953.

Necime Lopes da Silva
Fernando Cardoso
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec., F. Cardoso

Lei nº 357, de 30 de Dezembro de 1953

Abre creditos suplementares

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes Resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os creditos suplementares abaixo, destinados ás seguintes dotações do orçamento vigente: